LEI N.: 01527

AUTORIZA A PERMUTA DE IMOVEIS.

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PERMUTAR O IMOVEL DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL CONSTITUIDO PELO LOTE N. DUZENTOS E SESSENTA E OITO (268) DA QUADRA OITENTA E NOVE (89), DO BAIRRO LEVINDO PEREIRA, COM A AREA DE TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS (360 M2), MEDINDO DOZE METROS (12 M) DE FRENTE PARA A RUA OLIMPIO C. MILAGRE E CONFRONTANDO PELOS LADOS, NA EXTENSAO DE TRINTA METROS (30 M) COM OS LOTES 256 E 280 E NOS FUNDOS COM O LOTE 128, PELO TERRENO DE PROPRIEDADE DE RITA MARIA GOMES, ANTONIO LAUDARES BRANQUINHO, WILSON LAUDARES BRANQUINHO, MARIA INES E MARIA GOMES BRANQUINHO, CONSTITUIDO POR UM TERRENO COM AREA DE DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS (250 M2) DE FORMA TRIANGULAR CONFRONTANDO COM AS RUAS OSVALDO MACHADO GONTIJO E S. SEBASTIAO E NOS FUNDOS COM ALOISIO COELHO.

ART.2 - A PERMUTA SERA FEITA VALOR POR VALOR, SEM QUALQUER TORNA.

ART.3 - CORRERAO POR CONTA DA PREFEITURA AS DESPESAS COM IMPOSTOS E EMOLUMENTOS DE ESCRITURA E REGISTRO.

ART.4 - REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO, ENTRARA ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, 25 DE OUTUBRO DE 1979.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPACAO - N.45 DE 25/11/1979